

## **PE N.º 030/2018 – ESCLARECIMENTO I**

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento relativo à licitação em epígrafe:

**PERGUNTA 1:** Seguem esclarecimentos referentes aos itens 1 ao 13 (bateria) do pregão eletrônico em questão.

Poderiam nos informar se o fornecimento das baterias novas será a base de troca em cumprimento a lei Conama 401? De acordo com o previsto no Artigo 4º da RESOLUÇÃO CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, os estabelecimentos que comercializam os produtos mencionados no art. 1º (pilhas e baterias portáteis, das baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais e das pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio), bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores desses produtos, deverão receber dos usuários as pilhas e baterias usadas, respeitando o mesmo princípio ativo, sendo facultativa a recepção de outras marcas, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores.

Caso sim, as baterias usadas estarão disponíveis para retirada na entrega das novas ou em momento posterior após instalação e sob requisição da administração pública?

**RESPOSTA 1:** O Banco possui programa de descarte de seus resíduos sólidos, por meio de cooperativa de reciclagem de resíduos.

Logo, esta licitação só prevê a entrega das baterias, o descarte é realizado via programa próprio

**Márcia Teixeira**  
Pregoeira